

CONTRATO ESCRITO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Representação Comercial que entre si fazem, de um lado representante comercial, brasileiro, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicilio em....., na rua....., nº..... Estado, ISS....., portador da cédula de identidade RG nº expedida pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado....., doravante denominado simplesmente REPRESENTANTE e, do outro lado, a **R8 BRASIL CLUBE DE BENEFÍCIOS, CNPJ 28.111.349/0001-10**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Nylton Moreira Veloso, 65, Bairro Camargos, CEP 30.525-480, Belo Horizonte/MG, aqui denominada simplesmente REPRESENTADA, resolvem regular suas relações de representação comercial segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A REPRESENTADA confere ao REPRESENTANTE a representação comercial da associação e de seus benefícios, de modo a permitir-lhe que promova a afiliação de novos associados, proprietário de veículos automotores, nas condições estipuladas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA

O REPRESENTANTE desempenhará suas atividades de representação comercial

promovendo o aumento do número de associados da REPRESENTADA, na zona que lhe é atribuída, ou seja, em toda a extensão do território do (Estado/Cidade/bairro), zona essa que lhe é conferida com exclusividade, sendo proibido à REPRESENTADA nela negociar diretamente ou por interposta pessoa, bem como nomear outro ou mais representantes.

CLÁUSULA QUARTA

O REPRESENTANTE, a título de retribuição receberá 5% de comissão calculada sobre o valor da mensalidade do associado afiliado por seu intermédio. O REPRESENTANTE haverá as comissões logo que os associados efetuarem os respectivos pagamentos ou na medida em que o façam parceladamente. A REPRESENTADA depositará em conta bancária em nome do REPRESENTANTE, relativa ao movimento das comissões, obrigando-se a pagar, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês o saldo apurado no último dia do mês vencido. (Artigo 32, § 1º).

CLÁUSULA QUINTA

As comissões não serão devidas no caso de pedidos cancelados ou recusados pela REPRESENTADA, quando o cancelamento ou recusa não houver sido manifestado, por escrito nos prazos de 15, 30, 60 ou 120 dias, conforme se trate de associado domiciliado respectivamente na mesma praça, em outra do mesmo Estado, em outro Estado ou no estrangeiro.

CLÁUSULA SEXTA

Nenhuma retribuição será devida ao REPRESENTANTE, se a falta de pagamento resultar da inadimplência do associado, bem como, da sua desistência em se afiliar.

CLÁUSULA SÉTIMA

O REPRESENTANTE poderá exercer suas atividades para outra empresa, ou efetuar negócio em seu nome por conta própria, desde que não se trate de atividade que resulte concorrência à REPRESENTADA.

CLÁUSULA OITAVA

O REPRESENTANTE fica obrigado a fornecer à REPRESENTADA, quando lhe forem solicitadas, informações sobre o andamento dos trabalhos a seu cargo, devendo dedicar-se à REPRESENTADA promovendo a associação e o programa de proteção veicular.

CLÁUSULA NONA

Salvo autorização expressa, não poderá o REPRESENTANTE, conceder abatimentos, descontos ou dilações, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

As despesas necessárias ao exercício normal da representação, ora concedida, ligadas à condução dos trabalhos, correm por conta do REPRESENTANTE, e as que se referirem a propaganda, etc., serão de responsabilidade da REPRESENTADA, inclusive os impostos sobre elas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

REPRESENTANTE se responsabiliza pela conservação e manutenção dos termos de afiliação que lhe é entregue pela REPRESENTADA, dela recebido conforme protocolo n.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O fato de o REPRESENTANTE dever dedicar-se à representação com zelo e lealdade, de modo a expandir os trabalhos a seu cargo, de prestar colaboração excepcional a pedido da REPRESENTADA, com encargos ou atribuições diversos dos previstos neste contrato, **não desclassifica a relação de representação comercial em relação ao emprego.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É facultado ao REPRESENTANTE comercial sacar duplicata de prestação de serviços, para cobrança das comissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para dirimir as controvérsias deste contrato, fica estipulado o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim justos e contratados, REPRESENTADA e REPRESENTANTE firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que com elas subscrevem abaixo, para que produza todos os efeitos de Direito.

Local, Data.

REPRESENTADA

REPRESENTANTE